
DECRETO Nº 29903 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Tomba provisoriamente os imóveis situados na Rua dos Andradas nº 147 e Rua da Lapa nº 242 - Centro, habitações onde residiu o escritor Joaquim Maria Machado de Assis.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que Machado de Assis é um dos mais importantes escritores da literatura brasileira;

CONSIDERANDO sua importância na construção da memória do cotidiano urbano da cidade do Rio de Janeiro, e;

CONSIDERANDO a relevância de marcar sua presença na cidade por meio dos imóveis onde ele residiu;

DECRETA:

Art. 1º Ficam tombados provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei 166, de 27 de maio de 1980, as fachadas e os telhados dos imóveis abaixo relacionados:

I - Rua dos Andradas nº 147;

a) Antigo nº 119, residência de Machado de Assis entre 1869 e 1871;

II - Rua da Lapa nº 242;

a) Antigo nº 96, residência de Machado de Assis entre 1874 e 1875;

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas nos Bens imóveis deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos nos Bens Tombados deverão ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 29.817 de 03 de setembro de 2008.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008 - 444º de Fundação da Cidade.

CESAR MAIA

D.O.RIO 29.09.2008